



COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO EMPRESARIAL
PARECER

1. EMENTA:

Projeto de Lei do Novo Código Comercial. Apreciação Parcial – Parte Geral. Livro I - Do Direito Comercial. Título Único – Das normas do direito comercial. Capítulo II – Dos princípios do direito comercial. Seção VI – Dos princípios aplicáveis à falência e a recuperação das empresas; Parte Especial. Livro V – Do processo empresarial. Título IV - Da falência e da recuperação judicial transnacionais. Capítulo I – Da falência transnacional. Seção I – Das disposições introdutórias e Parte Complementar. Livro Único – Das disposições finais e transitórias. Título II – Das Disposições Transitórias. Capítulo II – Das alterações na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

2. RELATÓRIO

Este parecer trata da apreciação do Projeto de Lei do Novo Código Comercial, apreciação parcial da: Parte Geral. Dos princípios aplicáveis à falência e a recuperação das empresas; Parte Especial. Da falência e da recuperação judicial transnacionais. Livro Único – Das disposições finais e transitórias. Das alterações na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, do projeto de lei nº 487/2013, do Senado Federal, para um novo Código Comercial.

2.1. COMENTÁRIOS GERAIS

A segunda década do novo século está sendo marcada pelo movimento de recodificação do Direito Comercial brasileiro, que acarretará as revogações dos artigos 457 a 796 do Código Comercial (Lei nº 556/1850) e demais regras esparsas com disposições em contrário.



No dia 22 de novembro de 2013, o Senado Federal também iniciou o processo legislativo do novo Código Comercial, através do PLS 487/2013. Esse projeto de lei sobre o novo Código Comercial é composto de 1102 artigos, sendo composto pelos seguintes livros: PARTE GERAL: Livro I – Do Direito comercial; Livro II – Da pessoa do empresário; Livro III – Dos bens e da atividade do empresário e Livro IV – Dos fatos jurídicos empresariais. PARTE ESPECIAL: Livro I – Das sociedades; Livro II – Das obrigações dos empresários; Livro III – Do Agronegócio; Livro IV – Do Direito Comercial Marítimo e Livro V – Do processo empresarial. PARTE COMPLEMENTAR: Livro Único – Das disposições finais e transitórias.

O PLS 487/2013 é fruto de uma Comissão de Juristas constituída pelo ato do Presidente do Senado nº 13/2013, que redigiram o projeto sobre o novo Código Comercial ora examinado.

Há previsibilidade de como será solucionada a crise de uma sociedade transnacional.

A falência das transnacionais já está consolidada em mais de 40 países, por exemplo, no direito norte americano e na União Europeia. No Brasil o Poder Judiciário usa, por analogia, leis de outros países para resolver os processos das empresas transnacionais em crise.

A sociedade transnacional é aquela que dispõem de “multiplicidade de pólos de comando em diferentes países.”. Desta feita, a sociedade é nacional, deve respeitar a legislação do Estado em que está situada, ainda que esteja presente em vários países.

Com intuito de harmonizar as legislações sobre a falência de sociedade transnacional de diversos países, foi estabelecida uma lei modelo de insolvência transnacional (*cross-border insolvency*), da Uncitral (*United Nations Commission on International Trade Law*).

As regras estabelecidas nesse projeto de lei “põe o Brasil na vanguarda da legislação comercial internacional, com normas claras e precisas sobre a atuação empresarial, incorporando boas regras jurídicas experimentadas no cenário mundial, como a falência transnacional, já bem consolidada no direito norte americano e cada vez mais estruturada na União Europeia”.¹